

conflitos, positivos ou negativos, entre as unidades administrativas da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 41 Serão transferidos para as Secretarias Municipais estabelecidas por esta Lei os bens patrimoniais, móveis, direitos, deveres, obrigações legais ou contratuais, equipamentos, instalações, projetos, estruturas materiais, documentos e serviços existentes nas Secretarias Municipais incorporadas, transformadas ou extintas.

Art. 42 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, mediante remanejamento, para atendimento das necessidades e atividades de cada unidade administrativa da nova estrutura administrativa instituída pela presente Lei Complementar, até o limite dos saldos orçamentários apurados nas unidades extintas, transformadas ou incorporadas.

Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, mediante Decreto, os cargos vinculados às unidades administrativas extintas, transformadas ou incorporadas, para as unidades estabelecidas na presente Lei Complementar.

Art. 44 Os cargos comissionados serão providos na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, obedecida a ordem fixada no §1º do artigo 12 desta Lei.

Art. 45 Ficam extintos todos os cargos comissionados, gratificações, abonos, funções gratificadas e funções de confiança não previstas no Anexo I desta lei complementar.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às gratificações, vantagens, adicionais, abonos, indenizações e outras verbas instituídas pela Lei Complementar nº 028/2007, pela Lei Complementar nº 031/2007, pela Lei Complementar nº 068/2009 e Lei Complementar nº 069/2010.

§ 2º O processo de extinção de cargos terá estrita correlação com as providências de implantação do novo modelo de gestão em cada área funcional.

Art. 46 Ficam mantidos todos os Fundos Municipais com as respectivas atribuições e vinculações legais, constituídos ou regulamentados em lei.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 049, de 30 de maio de 2008, suas alterações posteriores e os Decretos que vieram a regulamentá-la.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Coordenador de Divisão	10	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 800,00
------------------------	----	------------------------------------	----------------------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO EXCELENCIA LTDA-ME, no item 01, no valor total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), Juína-MT, 17 de fevereiro de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): e I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME.

Objeto: SOLICITACAO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANDA DETROIT PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, SHOW COM 04 HORAS DE DURAÇÃO NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM ESTRUTURA DE SOM, ESTRUTURA DE ILUMINACAO E CENARIO COM EQUIPE DE 14 PESSOAS, COM RESPONSABILIDADE DA ART DE SOM E ILUMINACAO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - JUINA - MT.

Período: 24 de Fevereiro de 2017 à 27 de Fevereiro 2017.

Fundamentação Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - realização do carnaval folia e paz.

Valor Total: R\$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data do Reconhecimento: 16/02/2017, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 16/02/2017, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 023/2017.

DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS/TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO NO DIA 16/02/2017 (QUINTA-FEIRA) E PUBLICADO NO DIA 17/02/2017 (SEXTA-FEIRA) PÁGINA 721.

ONDE SE-LÊ:

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrências das festividades do Carnaval 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Carnaval de 2016,

LEIA-SE:

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrências das festividades do Carnaval 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Carnaval de 2017,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

108/2016

Anexo I Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Juara/MT				
Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	Lei própria
Secretário Adjunto	03	Agente Político	2º escalão	R\$ 7.000,00
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 7.600,00
Procurador Adjunto	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 2.050,00
Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	R\$ 7.000,00
Diretor	12	Agente Público	3º escalão	R\$ 6.500,00
Coordenador	35	Agente Público	4º escalão	R\$ 3.150,00
Chefe	40	Agente Público	5º escalão	R\$ 2.050,00
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	R\$ 4.400,00
Assessor Técnico de Nível Superior	02	Agente Público	5º escalão	R\$ 3.150,00
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	R\$ 1.900,00

Anexo II Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação				
Função Gratificada	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto	Gratificação Mensal em reais (R\$)
Coordenador de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.200,00